



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

## Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).  
e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

### INDICAÇÃO N° 340/2025

#### **SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO**

Vereadora infra-assinada, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, **que seja criada norma administrativa ou proposta de lei municipal que autorize o abono de até 6 (seis) faltas por ano aos professores efetivos e designados temporariamente, sem prejuízo da remuneração ou avaliação funcional.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa **valorizar e humanizar a categoria dos profissionais da educação**, reconhecendo a importância de um tratamento igualitário e justo entre os servidores efetivos e os contratados temporariamente.

O exercício do magistério é uma atividade que exige **alto grau de dedicação física e emocional**, frequentemente exposta a situações de estresse, desgaste vocal e até adoecimento decorrente da rotina escolar. O abono de até seis faltas anuais proporcionaria ao servidor **flexibilidade para resolver situações pessoais, familiares ou de saúde** sem que isso gere penalização ou prejuízo financeiro.

Além disso, essa medida contribuirá para:

- **Melhorar o bem-estar e a saúde mental** dos educadores;
- **Reducir afastamentos prolongados**, pois pequenas pausas preventivas evitam licenças médicas futuras;
- **Aumentar a motivação e o comprometimento** dos profissionais;
- **Garantir isonomia de direitos** entre professores efetivos e designados temporariamente, promovendo justiça e valorização no ambiente de trabalho.

Trata-se, portanto, de uma proposta **simples, justa e de grande impacto positivo** na qualidade de vida e no desempenho dos servidores da educação municipal.

Assim, solicita-se ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria de Educação que estudem a **viabilidade de implantação** dessa medida, que certamente refletirá em **melhor qualidade no ensino e maior satisfação profissional**.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

**SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO**  
Vereadora - PV